

para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respectivo procedimento concursal.

Pelo que, aceitando a proposta de nomeação, nomeio no cargo de secretário do Governo Civil do Distrito de Vila Real a licenciada Anabela Fernandes Maganete Pinto, em comissão de serviço e pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2006. — O Governador Civil, *António Alves Martinho*.

#### **Currículo académico e profissional (resumido)**

Identificação — Anabela Fernandes Maganete Pinto, nascida em 3 de Novembro de 1968, Miragaia (Porto).

Habilitações académicas — licenciatura em Direito pela Universidade Portucalense.

Formação específica:

- Curso de informática jurídica pela delegação da Ordem dos Advogados do Porto;
- Curso de assessorias técnicas municipais pelo Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP).

Actividade profissional:

- Estágio e exercício da advocacia na comarca do Porto, de 1993 a 1997;
- Técnica superior jurista — Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, de Abril de 1998 a Janeiro de 2006;
- Exercício de funções de notário privativo do município de Vila Pouca de Aguiar, desde Janeiro de 2002;
- Exercício de funções de juiz social na comarca de Vila Pouca de Aguiar, desde Janeiro de 2002.

Outras actividades:

- Designada como elemento substituto, representativo da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo;
- Eleita presidente da assembleia geral da ACAR — Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, desde Janeiro de 2004.

#### **Serviço de Estrangeiros e Fronteiras**

**Aviso n.º 724/2006 (2.ª série).** — O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras pretende recrutar, em regime de requisição, assistentes administrativos e técnicos profissionais com vínculo à administração pública central para desempenhar funções na Loja do Cidadão dos Restauradores.

Os eventuais interessados deverão formalizar, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação do presente aviso, as suas candidaturas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, podendo entregar pessoalmente ou enviar pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua do Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 4, 1649-007 Lisboa, juntando *curriculum vitae* detalhado, com indicação da experiência profissional, serviço e organismo a que se encontra vinculado e respectiva categoria.

11 de Janeiro de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

#### **Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil**

**Aviso n.º 725/2006 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de chefe de secção.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 14 de Novembro de 2005 do presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de chefe de secção do quadro de pessoal do extinto Serviço Nacional de Protecção Civil, aprovado pela Portaria n.º 720/94, de 11 de Agosto, alterada pelo aviso n.º 7443/99 (2.ª série), de 19 de Abril, tendo em conta o previsto no n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Área funcional — coordenação e chefia da área administrativa (secção de pessoal).

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e 141/2001, de 24 de Abril, e demais legislação complementar.

5 — Remuneração, local e condições de trabalho:

5.1 — Local de trabalho — Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, Avenida do Forte, em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide.

5.2 — A remuneração será a que resultar da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem candidatar-se ao concurso os funcionários e agentes de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os seguintes requisitos especiais:

- a) Encontrar-se na situação prevista no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente concurso serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

8 — A prova de conhecimentos e a avaliação curricular têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham em qualquer deles classificação inferior a 9,5 valores.

8.1 — A prova de conhecimentos reveste a forma escrita e terá a duração máxima de duas horas, com base no programa de provas de conhecimentos gerais, aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

8.2 — Legislação recomendada para preparação da prova:

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional; Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Deontologia do Serviço Público — Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;

Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso — Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2005, de 16 de Junho.

9 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, com base na análise do currículo profissional, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional posta a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

10 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri

do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção adoptados, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.1 — Em caso de igualdade, os critérios de desempate serão os previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, dirigido ao presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do presente aviso, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente Geral e Arquivo, durante as horas normais de expediente, na Avenida do Forte, em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, atendendo-se neste último caso à data do registo.

12.2 — Dos requerimentos de admissão ao concurso, deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, situação militar, endereço, código postal e telefone de contacto);
- Habilitações académicas;
- Habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação, cursos);
- Indicação da respectiva categoria, serviço a que pertence e antiguidade na categoria, na carreira, e na função pública, e natureza do vínculo;
- Indicação do concurso a que se candidata.
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito, quando devidamente comprovados.

12.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado, no qual constem designadamente as habilitações literárias, as tarefas desenvolvidas ao longo da sua actividade, com indicação dos respectivos tempos de permanência e serviços onde tem exercido funções;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração actualizada, devidamente autenticada, emitida pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem de maneira inequívoca a natureza do vínculo à Administração Pública, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira que descreva de forma pormenorizada as funções e responsabilidades cometidas ao candidato;
- Documentos comprovativos dos elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e respectiva duração em horas;
- Classificações de serviço e avaliação de desempenho dos anos relevantes para efeitos de concurso.

12.4 — Aos documentos mencionados na alínea b), e), f) e g) do número anterior aplica-se o regime consagrado no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

12.5 — A falta de apresentação, juntamente com o requerimento da admissão ao concurso, dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, de acordo com o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, assiste ao júri a facultade de solicitar aos serviços a que pertençam os candidatos os elementos considerados necessários, bem como exigir a cada candidato a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

14 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15 — Lista de candidatos — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos prazos estabelecidos nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas nos placards existentes neste serviço, para efeitos de consulta.

16 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

17 — Constituição do júri:

Presidente — Ana Vanda de Fátima Alambre de Almeida Nunes de Matos, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Maria Lídia de Jesus Alves Duarte, técnica superior de 1.ª classe.

Maria Laura Viegas Pires, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Helena Pegas Nunes, chefe de secção.

Isabel Maria Cardoso Ferreira, chefe de secção.

18 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

2 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *Manuel João Ribeiro*.

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Declaração n.º 10/2006 (2.ª série).** — Considerando que a execução do projecto de assistência técnica — plano de formação, organização e apetrechamento do Centro de Formação Profissional Comandante Hoji Ya Henda está concluído e que, portanto, deixou de fazer sentido a autorização de encargos em anos económicos futuros relativa ao mesmo, dá-se sem efeito a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de Março de 2005, do despacho conjunto n.º 217/2005, de 28 de Fevereiro, dos Ministros das Finanças e da Administração Pública e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas.

30 de Dezembro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto de Informática

**Aviso n.º 726/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Janeiro de 2006 do presidente do conselho de direcção:

Nuno Miguel Araújo Pinto, assistente administrativo do quadro de pessoal do Hospital de Garcia da Orta, E. P. E. — provido, em comissão de serviço extraordinária, como estagiário da carreira técnica de informática deste Instituto. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luísa Maria Pinheiro de Almeida Fernandes*.

**Aviso n.º 727/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Janeiro de 2006 do presidente do conselho de direcção:

Manuel António da Fonseca Ferreira Adrega, estagiário da carreira técnica de informática deste Instituto — nomeado definitivamente na categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira técnica de informática, do quadro de pessoal do mesmo Instituto. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luísa Maria Pinheiro de Almeida Fernandes*.